



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.293, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel público que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à Empresa LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda, CNPJ nº 28.101.141/0001-10, imóvel público, com área total de 82.030,00m² (oitenta e dois mil e trinta metros quadrados), localizado na BR-316, Data São Miguel, neste municipal, devidamente Registro Geral de Município, pertencente ao patrimônio municipal, devidamente registrado em maior porção no Cartório de Comarca de Timon, limitando-se, ao norte: 581,00 metros com o Sedine; ao sul: 561,00 metros com a Cerâmica Fortes; a leste: 171,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Timon e a oeste: 120,00 metros com o Sedine.

Art. 2º. A doação destina-se à instalação da sede da Empresa identificada no art. 1º desta Lei, não podendo ela modificar sua finalidade, sob pena de perder os direitos adquiridos sobre a referida área, juntamente com os bens que se encontrarem edificadas no local.

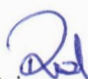
Art. 3º. A Empresa LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda tem o prazo máximo de 01 (um) ano a contar outorga da Escritura Pública para que inicie a construção de sua sede, prorrogados por igual período para sua conclusão final e operacionalização.

Parágrafo único. Findo esse prazo e não cumpridas as normas desta Lei, o imóvel em questão retornará automaticamente ao patrimônio do Município, com as benfeitorias que nele se encontrarem, independentemente de quaisquer indenizações por parte do Município.

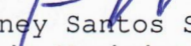
Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1975, de 17 de julho de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timon - MA, 04 de Setembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

